



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS n° 005/2020

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro, nesta cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, em atendimento a Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que estabelece editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos de acordo com o inciso III da Lei Aldir Blanc regulamentada através do decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem deste edital, de acordo com as normas estabelecidas e pelas condições do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, com o objetivo de fomentar projetos e criações audiovisuais, assim com a produção de conteúdo local.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1. Apresentações AUDIOVISUAIS que possam ser apresentadas de forma presencial após o término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto n° 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 2.2. Apoiar os segmentos na área audiovisual que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de pandemia, de forma assegurar o direito à fruição cultural e promoção do acesso a bens e serviços culturais no Município de Ibiporã.

3. DA PROPOSTA

3.1. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas por artistas individuais e/ou grupos em 07 (sete) eixos:

a) EIXO 1: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de curta-metragem GÊNERO, ROMANCE, COMÉDIA e/ou DRAMA, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de curta-metragem inédito com duração de mínimo 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- II. Ter classificação máxima de 14 anos, com o tema livre que se enquadre e um dos gêneros descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, edifícios e referenciais urbanos da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão da produção;
- IX. Caso seja utilizado, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. É obrigatória a participação de no mínimo 02 (dois) atores no elenco da produção;
- XIII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção;
- XIV. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XV. Apresentação deverá ter características teatrais e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 14 (quatorze) anos;
- XVI. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XVII. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

b) EIXO 2: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de curta-metragem GÊNERO, AVENTURA - AÇÃO - FICÇÃO,
conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de curta-metragem inédito com duração de mínimo 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- II. Ter classificação máxima de 14 anos, com o tema livre que se enquadre e um dos gêneros descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, edifícios e referenciais urbanos da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos os atores que participarão da produção;
- IX. Caso seja utilizado, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. É obrigatória a participação de no mínimo 02 (dois) atores no elenco da produção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- XIII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participam da produção;
- XIV. O conteúdo deve ser apresentado através de arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XV. Apresentação deverá ter características teatrais e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 14 (quatorze) anos;
- XVI. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XVII. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.

c) EIXO 3: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de curta-metragem GÊNERO, AVENTURA - TERROR - SUSPENSE, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de curta-metragem inédito com duração de mínimo 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;
- II. Ter classificação máxima de 14 anos, com o tema livre que se enquadre em um dos gêneros descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, edifícios e referenciais urbanos da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilização de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi-profissionais na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatória a apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto de acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos os atores que participam da produção;
- IX. Caso seja utilizado, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com a proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. É obrigatório a participação de no mínimo 02 (dois) atores no elenco da produção;
- XIII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participam da produção;
- XIV. O conteúdo deve ser apresentado através de arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XV. Apresentação deverá ter características teatrais e/ou artes performáticas e narrativas com linguagem apropriada à faixa etária de até 14 (quatorze) anos;
- XVI. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã;
- XVII. Não serão aceitas produções de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico não esteja representado de forma clara.



d)EIXO 4: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de Documentário com os temas, “HIDROGRAFIA, RELEVO, RIOS E/OU CLIMA” DE IBIPORÃ, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessária a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- IX. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIII. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XIV. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XV. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.

e) EIXO 5: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de Documentário com os temas, “HISTÓRIA DE IBIPORÃ” DE IBIPORÃ, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- IX. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIII. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XIV. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XV. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.

f) EIXO 6: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de Documentário com os temas, “CULTURA ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL EM IBIPORÃ”, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Ter classificação livre, atendendo os temas descritos acima;
- III. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos e rurais da cidade de Ibiporã;
- IV. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- V. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VI. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- VIII. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- IX. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- X. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XI. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XII. Não será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIII. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- XIV. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XV. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.

g) EIXO 7: PROPOSTAS POR ARTISTAS OU GRUPOS

Apresentação de Documentário com os temas, “A VIDA E OBRA DE HENRIQUE DE ARAGÃO”, conforme exigências abaixo:

Constituição mínima da proposta:

- I. Produção de documentário inédito de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração;
- II. Produção exclusivamente individual e/ou grupo representada por um proponente;
- III. Ter classificação livre, atendendo o tema descritos acima, e Imagens prioritariamente autorais;
- IV. É obrigatório ter como cenário paisagens, referenciais urbanos da cidade de Ibiporã e obras de arte do artista Henrique de Aragão;
- V. Fica livre a utilizando de equipamentos celulares e/ou equipamentos semi profissional na produção da obra;
- VI. É necessário a especificação prévia dos equipamentos a serem utilizados na descrição da proposta;
- VII. É obrigatório apresentação do roteiro de gravação na descrição da proposta;
- VIII. Apresentação de storyboard NÃO é item obrigatório, mas será objeto acréscimo de pontuação na fase de validação, caso apresentado pelo proponente;
- IX. Apresentar descrição do padrão geral do figurino a ser utilizado por todos atores que participarão produção, **isso se houver**;
- X. **Caso seja utilizado**, apresentar descritivo do padrão de cenário e/ou objeto cênico a ser utilizado na produção;
- XI. Apresentar trilha sonora compatível com da proposta sugerida;
- XII. Apresentar portfólio artístico dos últimos 02 (dois) anos;
- XIII. **Não** será exigido o registro na Delegacia Regional de Trabalho (DRT) para os atores que participação da produção, **isso de houver**;
- XIV. Atores ou figurantes, com autorização do uso de direito de imagem e voz;
- XV. O conteúdo deve ser apresentado através arquivo de VÍDEO, conforme padrão e formato de arquivo a ser definido pela SMCT após a fase de análise e aprovação;
- XVI. O documentário deverá ter características didáticas, respeitando também o aspecto criativo e artístico, com narrativa e linguagem apropriada à classificação livre;
- XVII. É obrigatório que pessoa, grupo e/ou empresa, comprove que está sediado na cidade de Ibiporã.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “chamadas públicas e prêmios”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas até as 18h do último dia de inscrições, que ficarão abertas no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final **(não serão aceitas inscrições em rascunho)**.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 4.4. Não há necessidade de apresentação de certidões de regularidade fiscal.
- 4.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 4.6. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o protocolo da inscrição.
- 4.8. Caso necessitem, os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Dom Pedro II, nº 368 – Centro – Ibiporã, pelos telefones (43) 3178-0215, (43) 3178-0216 ou no endereço de e-mail: ibiporaudiovisual.aldirblanc@gmail.com.
- 4.9. É obrigatório ser morador de Ibiporã.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:
- Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital.
 - Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I.
 - Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II.
 - Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- 5.2. Os PROPONENTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção, artistas independentes, associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural.
- Pessoa Física, residente no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos pessoais, e comprovantes de residência da pessoa responsável pelo Studio e/ou grupo de produção áudio-visual.
 - Pessoa Jurídica, com empresa constituída localizada no Município de Ibiporã - PR há, no mínimo, 02 (dois) anos.
Parágrafo Único- Os PROPONENTES, inscritos como pessoa jurídica, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos que comprovem a constituição da empresa, assim como o comprovante de endereço do studio e/ou grupo de produção áudio-visual.
 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por PROPONENTE no período de inscrição, caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo PROPONENTE no período de inscrição, todas suas propostas serão desclassificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.2. Será aceito texto com roteiro original autoral, caso o proponente apresente texto não autoral, este será responsável pelos direitos autorais do texto apresentado e deverá comprovar após ser selecionado documento que demonstre o pagamento dos direitos autorais ao SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, através de contato pelos e-mails cadastro@sbat.com.br Rio de Janeiro ou sbatsp@sbat.com.br São Paulo.
- 6.3. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento do ECAD ficará sob a responsabilidade da (SMCT), responsável pelo evento.
- 6.4. A SMCT será responsável pelo agendamento das apresentações e divulgação dos conteúdos das propostas selecionadas, utilizando os canais de mídia sociais da SMCT e de outros parceiros, quando for conveniente.
- 6.5. O conteúdo em vídeo, das propostas selecionadas, deverá ser entregue no período de 30 (Trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso.
- 6.6. O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação por um período de 15 (quinze) dias.
- 6.7. Dentro do prazo de vigência, a SMCT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados.

7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1. No presente Edital de Seleção, estarão **impedidos de se inscrever** e de participar da execução das apresentações:
- I. Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios;
 - II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
 - III. Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no subitem 3.1;
 - IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8. DO VALOR DO FOMENTO

- 8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, distribuídos entre 7 (sete) cotas conforme categorias definidas pelos eixos.
- 8.2. Valor do fomento por proposta:

Proposta 01				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 01	De 05 até 10 minutos	Em vídeo	01	R\$ 3.000,00

Proposta 02				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 02	De 05 até 10 minutos	Em vídeo	01	R\$ 3.000,00

Proposta 03				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 03	De 05 até 10 minutos	Em vídeo	01	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proposta 04				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 04	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R\$ 6.000,00

Proposta 05				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 05	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R\$ 6.000,00

Proposta 06				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 06	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R\$ 6.000,00

Proposta 07				
Cotas	Tempo	Forma de entrega	Quantidade de vídeo	Valor
Eixo 07	De 10 até 15 minutos	Em vídeo	01	R\$ 6.000,00

- 8.3. Para a distribuição do fomento, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 10 e 11.
- 8.3.1. As cotas de fomentos poderão ser remanejadas para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.3.2. No remanejamento, as cotas de fomento serão destinadas as propostas que obtiveram pontuação próxima da mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 8.4. O valor individual do fomento será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 10.6.
- 8.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.6. Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SMCT e, ainda, após o recebimento do fomento, previsto no subitem 11.6.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SMCT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 9.2. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos PROPONENTES inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.3. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.4. Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver propostas concorrentes com qualidade técnico-artística suficiente para receber o fomento previsto no presente Edital, de não conceder o repasse do valor.
- 9.5. A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas de apresentação concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no subitem 10.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.6. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no subitem 10.4.
- 9.7. O Resultado da Seleção de Propostas de apresentação do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da produção áudio visual, será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, através do módulo cadastro cultural Lei Aldir Blanc, opção “publicações e deliberações”, acompanhado de convocação dos PROPONENTES selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para contratação, conforme subitem 10.4, após publicação do aviso de resultado no diário Oficial do Município de Ibiporã.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O fomento será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	Pontos	Pontuação máxima
1) Valor cultural da proposta priorizando-se o mérito e qualidade artístico-cultural, linguagem verbal apropriada, recursos cênicos, áudio visuais e criatividade.	0 - 30	30
2) Qualificação da proposta tendo como base o material disponibilizado detalhado de forma minuciosa do que será executado.	0 - 30	30
3) Qualificação da pessoa e/ou equipe executora do proponente priorizando-se sua experiência e qualificação em relação à linguagem artística, tendo como base o material disponibilizado. (Portifólio)	0 - 10	10
4) Criatividade do roteiro, levando em consideração a base o uso de paisagens e elementos visuais de cidade de IBIPORÃ.	0 - 20	20
5) A proposta que apresentar storyboard	0 - 10	10
NOTA FINAL		100

10.2. A nota de cada membro da comissão será denominada NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR e será composta pela soma das pontuações obtidas nos critérios da tabela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 10.3. A NOTA FINAL será obtida somando as Notas Individuais de cada proposta.
- 10.4. Em casos de empate entre os classificados, será quesito de desempate a maior nota do CRITÉRIO “1” da tabela. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota do CRITÉRIO “2” da tabela, e assim sucessivamente, e caso permaneça o empate será selecionada a proposta com menor tempo de mercado.
- 10.5. As propostas que obtiverem as maiores notas serão contratadas até a quantidade prevista no edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de **publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no site da Prefeitura Municipal**, para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no subitem 11.4 e assinatura digital do termo de compromisso.
- 11.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no subitem 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao valor do fomento, sendo convocados os PROPONENTES não selecionados, conforme os critérios da **COMISSÃO JULGADORA** pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3. O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no subitem 11.4
- 11.4. O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico à SMCT, como condição para efetivar o direito à receber o fomento e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do edital:**
- I. Pessoa Física:**
- Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência no Município de Ibiporã, sendo em do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
 - Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela SMCT, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- II. Pessoa Jurídica**
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou se for o caso registro como MEI.
 - Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
 - Cópia do CPF do representante legal da PJ.
 - Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Município de Ibiporã, **em nome da empresa proponente**(conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- e) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documentos em que constem essas informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- 11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.6. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SMCT publicará no site da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do termo de compromisso pelo secretário municipal de cultura e demais providências relativas ao pagamento do fomento, conforme estabelecido no subitem 8.4.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 12.1. O **PROPONENTE** selecionado terá as seguintes obrigações:
- 12.2. O prazo para execução das propostas contempladas será, nas propostas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de 30 (trinta) dias após a assinatura e para a proposta 03 serão de até 06 (seis) meses, a contar da data do fim do término de vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Ibiporã, instituído por meio do Decreto nº 152 de 17 de abril de 2020, que estabelece medidas de prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
- 12.3. O prazo de execução poderá também ser prorrogado pela SMCT, de ofício ou mediante requerimento, se por ventura não terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Ibiporã.
- 12.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 12.5. O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), mas precisará enviar um detalhamento do repertório (Anexo III) no ato da inscrição para avaliação da **Comissão Julgadora**, e se selecionado, o pagamento ao ECAD ficará de responsabilidade do **COMPROMITENTE (SMCT)**, responsável pelo evento.
- 12.6. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme padrões a serem definidos pela SMCT.
- 12.7. Comparecer às reuniões na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso seja solicitado.
- 12.8. Executar as apresentações da forma como foi apresentada no ato da inscrição no Edital, de acordo com material apresentado.
- 12.9. O proponente responsável deverá estar presente durante as apresentações.
- 12.10. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da apresentação.
- 12.11. Providenciar transporte do cenário, quando necessário, e, inclusive dos participantes do grupo, sendo as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do proponente selecionado.
- 12.12. Iniciar a apresentação no horário previsto com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso.
- 12.13. Retirar o material de cenário no mesmo dia após a apresentação.
- 12.14. Os vídeos deverão ser apresentados integralmente, conforme a proposta aprovada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 12.15. Fica a cargo da SMCT a divulgação digital das propostas, através dos seus meios oficiais, como: site, mídias sociais, entre outros.
- 12.16. As apresentações deverão cumprir uma agenda de apresentações, conforme cronograma a ser elaborado e determinado pela SMCT.

13. DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente:
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de parceria, de colaboração ou de fomento, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo/município da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, com a Prefeitura Municipal de Ibiporã e inscrição em Dívida Ativa no município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibiporã para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
- Anexo I – Declaração de Conformidade ao Edital;
 - Anexo II – Descrição da proposta;
 - Anexo III – Repertório musical.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ibiporã, 21 de outubro de 2020

Agnaldo Adélio Eduardo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo